

**EDITAL N° 185/2023/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 29 de novembro de 2023  
(Republicação)**

**PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORES DE ÁREA PARA CADASTRO DE  
RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A  
DOCÊNCIA – PIBID**

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, no exercício de suas competências, torna público o **Edital do processo seletivo para a formação de cadastro de reserva destinado a docentes interessados em atuar como Coordenadores de Área no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**. O processo está em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e demais normativas contidas no Decreto CAPES nº 7.219 de 24 de junho de 2010, na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, bem como em consonância com outros dispositivos aplicáveis à matéria.

## **1. Do Objeto**

1.1. O presente edital tem como finalidade a constituição de um cadastro de reserva no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), destinado a docentes que atuam nos cursos de licenciatura da instituição. O objetivo é reunir profissionais interessados na formação de um Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da proposta de projeto institucional, visando concorrer ao edital da CAPES no ano de 2024. A aprovação dessa proposta resultará na abertura de vagas de bolsas, as quais serão preenchidas pelos participantes do Grupo de Trabalho, caso se concretize a aprovação do projeto.

## **2. Do Programa**

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I. fomentar a iniciação à docência presencial de futuros professores para atuarem no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;
- I. estimular o(a) licenciando(a) a conhecer a realidade das escolas e as possibilidades concretas de exercer a docência;
- II. elaborar materiais didáticos e instrucionais que auxiliem e dinamizem o processo ensino e aprendizagem - teoria e prática docente;
- III. fomentar o desenvolvimento do espírito científico no(a)s licenciando(a)s;
- IV. incentivar a participação em eventos científicos, palestras, cursos, seminários, etc., imprescindíveis à formação continuada da carreira docente; e
- V. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuro(a)s professore(a)s.

### **3. Das Definições do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**

- 3.1. Bolsista de iniciação à docência: aluno(a) com matrícula ativa em curso de licenciatura que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental do curso;
- 3.2. Supervisor: professor(a) da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- 3.3. Coordenador de área: docente da IES responsável pelas atividades de planejamento, organização e execução das atividades de iniciação à docência; acompanhamento, orientação e avaliação dos bolsistas; e articulação com as escolas públicas nas quais os bolsistas exerçam as atividades;
- 3.4. Coordenador institucional: docente da IES responsável por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do Projeto Institucional do PIBID;
- 3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de iniciação à docência nas escolas-campo;
- 3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica, habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de bolsas de iniciação à docência;
- 3.7. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência definidas neste edital;
- 3.8. Núcleo: composto por um coordenador de área, três supervisore(a)s, vinte e quatro aluno(a)s bolsistas e até seis aluno(a)s voluntários, conforme quantitativo definido neste edital;
- 3.9. Ambientação: garantir a participação do(a) bolsista em atividades de planejamento do Projeto Pedagógico da escola, reuniões colegiadas, e desenvolver ações nos diferentes espaços escolares - salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos;
- 3.10. Observação pré-definida: em sala de aula a partir de plano definido pelo(a) coordenador(a) de área juntamente com o(a) bolsista;
- 3.11. Na IES: desenvolver materiais didáticos, realizar estudos de caso, fazer análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos associados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica.

### **4. Das Características do Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**

- 4.1. Os subprojetos institucionais do PIBID têm vigência de 18 meses;

- 4.2. O(a) bolsista deve dedicar-se pelo menos 30 (trinta) horas mensais nas atividades do PIBID. Estas atividades são realizadas de forma integrada com as redes de ensino e as escolas públicas de educação básica;
- 4.3. No subprojeto deve contemplar a imersão do(a) licenciando(a) no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade;
- 4.4. acompanhamento e orientação qualificada dos(as) licenciandos(as) por professores(as) da educação básica e da educação superior;
- 4.5. planejamento e execução de atividades inerentes à ação docente, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
- 4.6. O núcleo poderá incorporar aluno(a)s voluntários no limite de seis;
- 4.7. O(a)s aluno(a)s voluntário(a)s terão prioridade na ocupação das cotas ociosas e
- 4.8. O(a) aluno(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

## 5. Do Fomento

- 5.1. O edital da CAPES estabelece a concessão de bolsas na categoria de Coordenador de Área para os docentes universitários envolvidos nas licenciaturas que coordenam um núcleo aprovado no projeto institucional, conforme o número de cotas de bolsas destinadas a essa modalidade.
- 5.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência é de 18 meses, e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a UEMS e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
  - 5.2.1. Caso haja a decisão de substituir o(a) coordenador(a) de Área, será necessário abrir um novo processo seletivo pelo respectivo colegiado de curso para a seleção de outro docente responsável pela continuidade das ações aprovadas no projeto institucional do núcleo.
- 5.3 A concessão e gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 83 de 27 de abril, de 2022.

## 6. Dos Requisitos

6.1. São requisitos mínimos para inscrição no presente processo seletivo e posterior participação e recebimento de bolsa na função de Docente Coordenador(a) de Área:

I. ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto ou órgão equivalente;

**II. ter formação na área do subprojeto ou na área de educação, em nível de graduação ou de pós-graduação;**

III. possuir título de mestre ou doutor:

IV. no caso de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

V. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VII. possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em, pelo menos, três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal:

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular):

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico):

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura:

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura, orientação de dissertação de mestrado ou tese de doutorado na área da Educação;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

h) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VIII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

## 7. Das Atribuições

### 7.1. São atribuições do Docente Coordenador de Área:

- I. responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional do projeto;
- II. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades e materiais didático-pedagógicos previstas no plano de atividade do núcleo;
- III. participar de seleção de aluno(a)s de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;
- IV. orientar a atuação dos aluno(a)s de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- V. auxiliar a coordenadora institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do

pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;

- VI. comunicar imediatamente ao coordenador institucional e a CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- VII. participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- IX. compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas praticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
- X. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do núcleo;
- XI. fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XII. manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;
- XIII. auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XIV. elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- XV. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo; e
- XVI. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

## **8. Das vedações**

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I. as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- II. o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos nos artigos 50 e 51 da Portaria Capes nº 82, de 27 de abril de 2022;
- III. já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 56 da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022;

- IV. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas; e
- V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional.

## 9. Do Cronograma

| Evento                                                            | Data                   |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1. Lançamento e Publicação do Edital                              | 29/11/2023             |
| 2. Período de seleção pelos Colegiados de curso                   | De 29/11 a 18/12/2023  |
| 3. Data limite para o envio das Atas dos Colegiados de Curso      | 19/12/2023             |
| 4. Publicação da Lista de selecionados pelos colegiados de Curso  | A partir de 19/12/2023 |
| 5. Data limite para o cadastro de dados dos docentes selecionados | 02/02/2024             |

## 10. Da seleção e indicação dos Coordenadore(a)s de Área

- 10.1. Os colegiados dos cursos de licenciatura devem reunir-se no período estipulado no cronograma para deliberar sobre a escolha e indicação de um(a) docente como coordenador(a) de Área do Programa de Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 10.1.1. O presidente do colegiado é responsável por convocar a reunião, incluindo na pauta o processo de seleção descrito neste edital. Apenas os(as) docentes presentes à reunião ou representados(as) por procuração simples podem se candidatar.
- 10.2. Caso haja apenas um(a) docente interessado(a) na indicação, o colegiado deve verificar se atende aos requisitos estabelecidos no item 6.1 deste edital. Posteriormente, a indicação deve ser deliberada por meio de votação simples, com a ata encaminhada à Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (DEPPE) até a data limite no cronograma.
- 10.3. Se houver mais de um(a) docente interessado(a) na indicação e que atenda aos requisitos do item 6.1 deste edital, o colegiado deve decidir entre as seguintes alternativas para a seleção do(a) indicado(a):
- a) Votação secreta durante a própria reunião para escolha do(a) docente(a) a ser indicado(a).
  - b) Processo de classificação com base nos critérios de pontuação do Anexo I deste edital, exclusivamente computados pelas informações contidas no currículo da Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br>).
  - c) Processo de eleição secreta entre os(as) acadêmicos(as) matriculados(as) no 1º e 2º anos do curso de licenciatura.

- 10.3.1. Os processos mencionados nas alíneas “b” e “c” devem ser conduzidos pelo Comitê Docente Estruturante, que encaminhará à DEPPE a ata de apuração do resultado, acompanhado da ata do colegiado que deliberou por um dos respectivos processos.
- 10.3.2. No processo descrito na alínea “b”, os(as) docentes(as) que manifestaram interesse durante a reunião do colegiado devem enviar ao presidente do Comitê Docente Estruturante o currículo da Plataforma Freire em formato PDF, em até 48 horas, a contar da data da realização da reunião.
- 10.3.3. No processo mencionado na alínea “c”, o Comitê Docente Estruturante deve estabelecer uma data para a realização da votação, dentro do prazo hábil previsto no cronograma para o envio da ata, preferencialmente optando pela votação presencial.
- 10.3.4. Em caso de empate entre candidatos em qualquer um dos processos do item 10.3, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 1º. Experiência na coordenação do Pibid ou da Residência Pedagógica;
  - 2º. Experiência docente em Estágio Curricular Supervisionado na área do subprojeto;
  - 3º. Maior titulação;
  - 4º. Maior tempo como docente efetivo da UEMS;
  - 5º. Maior tempo como docente de Ensino Superior;
  - 6º. Maior idade.

## 11. Das Disposições Finais

- 11.1. As atas dos colegiados de cursos e/ou Comitês Docentes Estruturantes devem ser encaminhadas por e-mail à Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (DEPPE), no endereço [deppe@uems.br](mailto:deppe@uems.br), com cópia para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, no endereço [pibiduems2020@gmail.com](mailto:pibiduems2020@gmail.com)
- 11.2. O suporte financeiro para a sustentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID provém de recursos da Capes, com contrapartida conforme normas vigentes. Sua implementação e manutenção estão condicionadas à liberação dos recursos correspondentes.
- 11.3. A CAPES reserva-se o direito de cancelar a concessão do fomento previsto neste edital durante a execução do projeto, em casos de eventos cuja gravidade justifique tal medida, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 11.4. Os docentes selecionados como coordenador(a)s de área estão sujeitos às disposições da legislação aplicável, especialmente no que se refere à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os bolsistas, a CAPES e a UEMS.
- 11.5. Os docentes selecionados como coordenador(a)s de área assumem o compromisso de orientar os acadêmicos contemplados com bolsas provenientes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/UEMS), conforme aprovado pela RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.422, de 30 de agosto de 2022. Destaca-se que, durante o período que antecede a





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**



implementação do projeto institucional financiado pela CAPES, não poderá ser concedida bolsa de orientação aos docentes com recursos da UEMS.

- 11.6. A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 11.7. A lista contendo os nomes dos docentes selecionados pelos colegiados de curso será publicada no endereço <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/editais>, na data prevista no cronograma.
- 11.8. Os docentes selecionados devem preencher um formulário online de cadastro no endereço <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/inscricoes> até a data estipulada no cronograma.
- 11.9. Casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UEMS.

Dourados-MS, 29 de novembro de 2023.

**Prof. Dr. Walter Guedes da Silva**  
Pró-Reitor de Ensino - UEMS



## Anexo I - Critérios de classificação dos docentes

1. A classificação dos(as) docentes interessados(as) na vaga de orientador(a) do Programa de Residência Pedagógica serão classificados a partir dos seguintes critérios de pontuação:

| Critérios de pontuação                                                                                                                                                                                              | Peso | Pontuação Máxima | Pontuação no item |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-------------------|
| 1. Titulação Máxima                                                                                                                                                                                                 |      | 2,0              |                   |
| 1.1. Doutorado                                                                                                                                                                                                      | 2,0  |                  |                   |
| 1.2. Mestrado                                                                                                                                                                                                       | 1,0  |                  |                   |
| 1.3. Especialização                                                                                                                                                                                                 | 0,5  |                  |                   |
| 2. Regime de Trabalho na UEMS                                                                                                                                                                                       |      | 2,0              |                   |
| 2.1. 40 horas em tempo Integral                                                                                                                                                                                     | 2,0  |                  |                   |
| 2.2. 40 horas                                                                                                                                                                                                       | 1,0  |                  |                   |
| 2.3. 20 horas                                                                                                                                                                                                       | 0,5  |                  |                   |
| 3. Docente de Estágio Curricular Supervisionado na área do Subprojeto, nos últimos três anos (ano letivo)                                                                                                           | 0,2  | 0,6              |                   |
| 4. Coordenador(a) de área do Pibid (semestre completo)                                                                                                                                                              | 0,1  | 1,0              |                   |
| 5. Orientador(a) da Residência Pedagógica (semestre completo)                                                                                                                                                       | 0,1  | 1,0              |                   |
| 6. Tempo de serviço como docente efetivo da UEMS (ano completo)                                                                                                                                                     | 0,1  | 1,0              |                   |
| 7. Tempo de serviço como docente do Ensino Superior (ano completo)                                                                                                                                                  | 0,1  | 0,5              |                   |
| 8. Coordenador de projeto de ensino e/ou programas e projetos de formação para o magistério da educação básica nos últimos três anos (máximo de 3 projetos)                                                         | 0,1  | 0,3              |                   |
| 9. Colaborador em projeto de ensino e/ou programas e projetos de formação para o magistério da educação básica nos últimos três anos (máximo de 3 projetos)                                                         | 0,1  | 0,3              |                   |
| 10. Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura, orientação de dissertação de mestrado ou tese de doutorado na área da Educação nos últimos três anos (máximo de 10 orientações)                   | 0,1  | 1,0              |                   |
| 11. Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização) nos últimos três anos (máximo de 3 projetos); | 0,1  | 0,3              |                   |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                                                       |      |                  |                   |

1.1. Nos itens 6 e 7 da tabela acima não podem ser computados os anos concomitantes.

1.2. A validação da pontuação dos critérios previstos no item 2 será feita pela Comitê Docente Estruturante, tendo como parâmetro o PDF encaminhado pelo(a) candidato(a) com as informações cadastradas exclusivamente no currículo da Plataforma Freire.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Pró-Reitoria de Ensino – PROE**  
**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**



1.2.1. O item 1 do Anexo I, deverá estar cadastrados na Plataforma Freire no Menu: “Formação Acadêmica”, item “Formação Continuada e Pós-Graduação”.

1.2.2. Os itens 2, 3, 6, 7 e 8 do Anexo I deverão estar cadastrados na Plataforma Freire no Menu: “Atuação Profissional”, Item: “Experiência Profissional na Educação Superior”, subitem “Atividades”.

1.2.3. Os itens 4, 5, 9, 10 e 11 do Anexo I deverão estar cadastrados na Plataforma Freire no Menu: “Projetos, Produções e eventos”, item: “Participação em Programas e Projetos de Formação de Professores”.